

DECRETO Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu art. 80, XI, bem como o Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas na educação infantil e na educação fundamental (anos finais e iniciais), de modo a garantir o acesso à educação básica de qualidade no município de Cupira;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da estrutura física da **Escola Municipal Abdias João Inácio**, localizada neste Município, a fim de possibilitar a expansão da oferta de vagas na educação infantil e no ensino fundamental (anos iniciais e finais), garantindo melhores condições de atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o imóvel (lote de terreno urbano) situado na R. Joana Rita da Silva, Quadra 21, lote nº 14/15, bairro Moacir Soares, Cupira, Pernambuco, com as características adiante descritas, é o mais adequado para a construção da referida escola;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece a possibilidade de o Poder Público promover a mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando-o aos interesses da coletividade, mediante desapropriação;

CONSIDERANDO o disposto no memorial descritivo e na avaliação apresentada pelos profissionais competentes acerca da área do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel (lote de terreno urbano) situado na Joana Rita da Silva, Quadra 21, lote nº 14/15, bairro Moacir Soares, Cupira, Pernambuco, registrado em Cartório sob a Matrícula nº 9245, constante do Livro nº 2 (Registro Geral), conforme certidão de inteiro teor a este anexada, medindo 23 m de frente, 23 m de fundo, 28,45 m do lado direito; 28,45 m do lado esquerdo com área superficial de 654,35m², com os seguintes limites: frente (nordeste) com a R. Joana Rita da Silva; lado direito (sudeste) com a residência nº 14 de propriedade do Sr. Bernardo Luís da Santos, lado posterior (sudoeste) com as residências nºs 135, nº 131 e lote 07 de propriedade do Sr. Ozano Antonio dos Santos, Maria Iracema da Silva e Maria José da Silva “respectivamente”, lado esquerdo (com a noroeste) Escola Municipal Abdias João Inácio.

Art. 2º A área do terreno, objeto deste decreto, tem por finalidade a necessidade de ampliação da estrutura física da **Escola Municipal Abdias João Inácio**, localizada neste Município, a fim de possibilitar a expansão da oferta de vagas na educação infantil e no ensino fundamental (anos iniciais e finais), garantindo melhores condições de atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino;

Art. 3º - Para fins de adimplemento da indenização devida, seja amigável ou judicial, o valor apresentado pela Comissão de Avaliação é de **R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**.

Art. 4º - Para fazer frente às despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal por meio da dotação orçamentária abaixo descrita:

20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

200509 DESPESAS PRÓPRIAS CUSTEADAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

12 361 0409 1007 0000 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cupira, 04 de março de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito do Município de Cupira



Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

